

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, com sede no(a) Campus Universitário, na cidade de Natal/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 24.365.710/0001-83, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, Professor **JOSÉ DANIEL DINIZ MELO**, nomeado pelo Decreto de 24 de Maio de 2023, publicada no DOU dia 25 de Maio de 2023, portador da matrícula funcional nº 1202134, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **FOKUS INFORMÁTICA E MICROFILMAGEM**, com sede na SPLM, Conjunto 3, SN, Lote 10, Núcleo de Bandeirante, Brasília/DF, CEP: 71.732-030, inscrita no CNPJ nº 05.399.623/0001-00, neste ato representada por **CLELSON AMARILDO DE ARAÚJO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23077.093788/2019-10** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 02/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **09/01/2024 a 09/01/2025**, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993 e;

1.1.2. **ACRESCENTAR** 4,505940% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$12.433,76 (doze mil, quatrocentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$288.375,26 (duzentos e oitenta e oito mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- Função: 12 - Educação
- Sub-função: 364 - Ensino Superior

- Programa: 5013 – Educação Superior
- Ação: 20RK - Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior
- PTRES: 169800
- Natureza da Despesa: 339040
- Fonte de Recursos: 1000000000
- Plano Interno: M20RKG01ASN

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: Resultado da Correção pelo INPC (IBGE) e Planilha de Custos.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Natal/RN, Janeiro de 2024.

Representante legal da **CONTRATANTE**

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-
2-

**Calculadora do cidadão**Acesso público
26/12/2023 - 10:23

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	10/2022
Data final	09/2023
Valor nominal	R\$ 275.941,50 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04505940
Valor percentual correspondente	4,505940 %
Valor corrigido na data final	R\$ 288.375,26 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Contratação de serviços de digitalização de documentos de Assentamento Funcional Digital (AFD), no que tange o acervo físico legado, para as Unidades Pagadoras (UPAGs) dos órgãos/entidades da Administração Pública	Página	2.591.000	R\$ 0,111299	R\$ 288.375,26



TERMO ADITIVO Nº 35/2024 - DFAC/CONTRATOS (11.02.16.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/01/2024 11:30)

*HENIO FERREIRA DE MIRANDA
REITOR EM EXERCÍCIO*

(Assinado digitalmente em 08/01/2024 16:41)

*CLELSON AMARILDO DE ARAUJO
ASSINANTE EXTERNO
CPF: ###.###.756-##*

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: 35, ano: 2024, tipo: **TERMO ADITIVO**, data de emissão: 04/01/2024 e o código de verificação: 8f4df86d7b